



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLVI - Cachoeiro de Itapemirim - quinta-feira - 27 de dezembro de 2012 - Nº 4279

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 23.446

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Certidão de Óbito lavrada pelo Cartório Fernando Vieira – 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da Sede, neste Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **vago** o cargo de **Gari** até então ocupado pelo servidor **NELSON NÉDIS DA ROSA**, falecido em 15 de novembro de 2012, a partir de seu óbito, com base no Inciso IV do Art. 49, da Lei nº 4.009/94.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de dezembro de 2012.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1068/2012

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs 18.275/2008, 19.425/ 2009 e 23.280/2012,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal abaixo relacionada, licença sem vencimento para tratar de interesses particulares, no período de 02(dois) anos, a partir de **02 de janeiro de 2013**, nos termos dos Artigo 105 da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais .

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	PROT. Nº
MÁRCIA QUINELATO FALCONI	Fonoaudiólogo	SEMUS	43.140/2012

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de dezembro de 2012.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 1069/2012

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs 18.275/2008, 19.425/ 2009 e 23.280/2012,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal abaixo relacionada, licença sem vencimento para tratar de interesses particulares, no período de **01 de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2016**, nos termos dos Artigo 105 da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (com redação alterada pela Lei 6.673, de 23.08.2012).

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	PROT. Nº
DENISE MOTTA CORNELIO GOMES	Agente Serviço Público Municipal	SEMUS	43.796/2012

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de dezembro de 2012.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 1070/2012

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs 18.275/2008, 19.425/ 2009 e 23.280/2012,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal abaixo relacionada, licença sem

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

Prefeito Municipal

BRAZ BARROS DA SILVA

Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos
Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
Cachoeiro de Itapemirim – ES
E-mail: diario.oficial@cachoeiro.es.gov.br

PUBLICAÇÕES E CONTATOS (28) 3521-2001
DIÁRIO OFICIAL (28) 3522-4708

vencimento para tratar de interesses particulares, no período de 02(dois) anos, a partir de **01 de fevereiro de 2013**, nos termos dos Artigo 105 da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais .

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	PROT. Nº
RITA DE CÁSSIA RODRIGUES	Secretário Escolar	SEME	38.747/2012

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de dezembro de 2012.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 1071/2012**DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs 18.275/2008, 19.425/2009 e 23.280/2012,

RESOLVE:

Promover a Progressão Funcional das servidoras municipais abaixo descritas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação - SEME, de acordo com a decisão da Comissão Especial de Progressão Funcional para o Magistério Público Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, nos termos da Lei nº. 6.095/2008 e Decreto nº. 21.785/2011.

REQUERENTE	NÍVEL ATUAL	NÍVEL REQUERIDO	PROT. Nº	A PARTIR DE
ALESSANDRA ANDRADE AMISTHÁ	Professor PEB B IV	Professor PEB B V	44.567/12	1º/01/2013
DAIVA CYPRIANO DOS SANTOS	Professor PEB B IV	Professor PEB B V	44.540/12	1º/01/2013

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de dezembro de 2012.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 1.072/2012**CONCEDE AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO DE SERVIDORES PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À JUSTIÇA ELEITORAL.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 , 19.425/2009 e 23.280/2012, resolve:

Autorizar aos servidores municipais constantes na relação abaixo, o afastamento do expediente, no período mencionado, tendo em vista a participação em treinamento e a prestação de serviços à Justiça Eleitoral.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PERÍODO	PROT. Nº
ANDRESSA SILVA RAMOS FRAGA	SEME	14 de novembro de 2012 06, 10 e 14 de dezembro de 2012	40.740/12
CARLA SILVA RAMOS ORNELAS	SEME	20 e 29 de novembro de 2012 07 e 13 de dezembro de 2012	40.739/12
ELIENE RODRIGUES ANDRADE	SEME	24 de outubro de 2012 28 de novembro de 2012 05 e 12 de dezembro de 2012	40.412/12
HOSANA CELIA RODRIGUES GALIASSO	SEME	18 e 19 de outubro de 2012 10 e 11 de dezembro de 2012	40.757/12
MAGNO DE PAULO GONÇALVES	SEMDES	26, 27 e 28 de dezembro de 2012 02, 03 e 04 de janeiro de 2013	43.096/12
PAULA DE FREITAS GODOI	SEME	03 e 11 de outubro de 2012 30 de novembro de 2012 14 de dezembro de 2012	40.690/12
SANDRA MARA GOMES SILVA	SEME	01, 05, 06, 07, 08 e 09 de novembro de 2012	40.281/12
VERONICA DE ASSUNÇÃO(Designação Temporária)	SEME	23 de outubro de 2012 14 de novembro de 2012	40.686/12

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de dezembro de 2012.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO****ESPÉCIE:** 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 005/2012.**BENEFICIÁRIO:** MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO (MEPES) – ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES.**CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAG.**OBJETO:** Prorrogar a vigência do Convênio nº 005/2012, firmado

em 14/03/2012, sem alteração do valor global.

PRAZO: Com o presente termo fica prorrogada a vigência do convênio até 31/03/2013.

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2012.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Soraya Hatum de Almeida – Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos, José Arcanjo Nunes – Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento e Idalgizo José Monequi – Superintendente do Beneficiário.

PROCESSO: Prot nº 1-44.488/2012.

IPACI

PORTARIA Nº. 512/2012

CONCEDE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 23.345/2012, resolve:

Art. 1º - Conceder benefício auxílio-doença, nos termos do Artigo 57, da Lei nº 6.640/2012, à servidora municipal **MARIA APARECIDA GOMES MARTINS DA COSTA**, Assistente Social VII A 13 B, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento social, no período de 03 (três) dias, a contar de 29 de dezembro de 2012, conforme avaliação da perícia médica exarada no processo de protocolo nº 45.702, de 05/12/2012.

Art. 2º - Conceder alta à servidora em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 17 de dezembro de 2012, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no Artigo 1º desta Portaria, nos termos do Artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.640/2012, com alta em 31 de dezembro de 2012 e retorno ao trabalho em 01 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 18 de dezembro de 2012.

GERALDO ALVES HENRIQUE
Presidente Executivo

PORTARIA Nº. 513/2012

PRORROGA BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 23.345/2012, resolve:

Art. 1º - Prorrogar o benefício auxílio-doença, nos termos do Artigo 57, da Lei nº 6.640/2012, ao servidor municipal **ELIAS ALTOÉ**, Auxiliar de Serviços de Apoio à Unidade de Saúde II B 04 C, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos, no período de 31 (trinta e um) dias, a contar de 01 de

dezembro de 2012, conforme avaliação da perícia médica exarada nos processos de protocolos nº 30.363, de 23/08/2012 e 36.991, de 17/09/2012.

Art. 2º - Conceder alta ao servidor em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 17 de dezembro de 2012, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no Artigo 1º desta Portaria, nos termos do Artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.640/2012, com alta em 31 de dezembro de 2012 e retorno ao trabalho em 01 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Tornar sem efeito parte da Portaria nº 417, de 29 de outubro de 2012, em especial o Artigo 2º.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 18 de dezembro de 2012.

GERALDO ALVES HENRIQUE
Presidente Executivo

PORTARIA Nº. 515/2012

PRORROGA BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 23.345/2012, resolve:

Art. 1º - Prorrogar o benefício auxílio-doença, nos termos do Artigo 57, da Lei nº 6.640/2012, ao servidor municipal **CLEMILSON DE SOUZA**, Gari I A 01 G, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, no período de 42 (quarenta e dois) dias, a contar de 21 de dezembro de 2012, conforme avaliação da perícia médica exarada no processo de protocolo nº 43.880, de 19/11/2012.

Art. 2º - Conceder alta ao servidor em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 18 de dezembro de 2012, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no Artigo 1º desta Portaria, nos termos do Artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.640/2012, com alta em 31 de janeiro de 2013 e retorno ao trabalho em 01 de fevereiro de 2013.

Art. 3º - Tornar sem efeito parte da Portaria nº 460, de 21 de novembro de 2012, em especial o Artigo 2º.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 18 de dezembro de 2012.

GERALDO ALVES HENRIQUE
Presidente Executivo

PORTARIA Nº. 516/2012

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de

Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 23.345/2012, resolve:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados, nos termos do Artigo 91, da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c Artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.640, de 27.04.2012.

Servidor	Cargo	Lotação	Licença		Protocolo
			Duração	Início	
Erenice Soares de Oliveira	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II A 03 F	SEME	02 dias	13/12/2012	46748/2012
Geisa Ribeiro	Auxiliar de Serviços de Controle de Zoonozes I B 02 B	SEMUS	15 dias	14/12/2012	46911/2012

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 18 de dezembro de 2012.

GERALDO ALVES HENRIQUE
Presidente Executivo

PORTARIA Nº. 517/2012

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 23.345/2012, resolve:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados, nos termos do Artigo 91, da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c Artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.640, de 27.04.2012.

Servidor	Cargo	Lotação	Licença		Protocolo
			Duração	Início	
Aurilene Pinheiro dos Santos	Professor PEB B V V I A 11 H	SEME	26 dias	06/12/2012	46127/2012
Cláudia Gonçalves Costa	Ajudante Geral I A 01 B	SEME	15 dias	07/12/2012	46667/2012
Débora Cristina Costalonga Monteiro	Auxiliar de Serviços de Consultório Odontológico II B 04 B	SEMUS	04 dias	17/12/2012	47253/2012
Eurides Rodrigues da Cruz	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II A 03 F	SEME	05 dias	20/12/2012	46189/2012

Fernando Pinheiro Calixto	Técnico Informática V B 10 G	SEMASI	03 dias	19/12/2012	47259/2012
Jorge Luiz Portela	Professor PEB C V V I A 11 J	SEME	01 dia	18/12/2012	47207/2012
Priscila Perin Gava de Victa	Auditor Fiscal de Obras VII A 13 B	SEMDURB	04 dias	18/12/2012	47172/2012
Zilda Pancini Girardi	Auxiliar de Enfermagem IV B 08 M	SEMUS	05 dias	17/12/2012	47168/2012

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 20 de dezembro de 2012.

GERALDO ALVES HENRIQUE
Presidente Executivo

PORTARIA Nº. 518/2012

CONCEDE APOSENTADORIA COM PROVENTOS INTEGRAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 23.345/2012, resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora municipal **MARLEY VOLPATO SANTOS**, Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II A 03 E, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais ao tempo de contribuição, fixados em R\$ 688,38 (seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos), a partir de 03 de dezembro de 2012, pela regra atual (EC 41/03), com embasamento legal no Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea “a” da CF/88, conforme processo de protocolo nº 41.306, de 26/10/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 20 de dezembro de 2012.

GERALDO ALVES HENRIQUE
Presidente Executivo

PORTARIA Nº. 519/2012

RETIFICA A PORTARIA Nº 493, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 22.753/2012, resolve:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 493, de 06 de dezembro de 2012, referente ao servidor **ELIAS FERREIRA NOBRE**, ocupante do cargo de Gari I A 01 G, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, onde se lê: “ a contar de 02 de novembro de 2012”, leia-se: “ a contar de 02 de dezembro de 2012”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 21 de dezembro de 2012.

GERALDO ALVES HENRIQUE
Presidente Executivo

PORTARIA Nº. 520/2012

PRORROGA BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 23.345/2012, resolve:

Art. 1º - Prorrogar o benefício auxílio-doença, nos termos do Artigo 57, da Lei nº 6.640/2012, ao servidor municipal **ELIAS FERREIRA NOBRE**, Gari I A 01 G, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, no período de 20 (vinte) dias, a contar de 22 de dezembro de 2012, conforme avaliação da perícia médica exarada nos processos de protocolos nº 42.060, de 01/11/2012 e 43.443 de 12/11/2012.

Art. 2º - Conceder alta ao servidor em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 21 de dezembro de 2012, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no Artigo 1º desta Portaria, nos termos do Artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.640/2012, com alta em 10 de janeiro de 2013 e retorno ao trabalho em 11 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Tornar sem efeito parte da Portaria nº 493, de 06 de dezembro de 2012, em especial o Artigo 2º.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 21 de dezembro de 2012.

GERALDO ALVES HENRIQUE
Presidente Executivo

PORTARIA Nº. 521/2012

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 23.345/2012, resolve:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados, nos termos do Artigo 91, da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c Artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.640, de 27.04.2012.

Servidor	Cargo	Lotação	Licença		Protocolo
			Duração	Início	
Antonio Jorge Abib Neto	Médico Socorrista VI B 12 K	SEMUS	30 dias	17/12/2012	47258/2012
Heryvelton Lino Zamperini	Professor PEB C V VI A 11 C	SEME	07 dias	21/12/2012	47334/2012
Laynia Ferreira Alexandrino	Auxiliar de Serviços da Educação IV B 08 E	SEME	08 dias	10/12/2012	46777/2012
Liotídes Pereira de Souza Júnior	Técnico em Serviços administrativos VI B 12 G	PROCON	30 dias	17/12/2012	47056/2012
Maria da Glória Costa Rizzo	Auxiliar de Enfermagem IV B 08 H	SEMUS	01 dia	18/12/2012	47178/2012
Sílvia de Castro Soares Depes	Agente de Serviços Públicos Municipais IV B 08 B	SEMDES	30 dias	13/12/2012	46588/2012

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 21 de dezembro de 2012.

GERALDO ALVES HENRIQUE
Presidente Executivo

PORTARIA Nº. 522/2012

RETIFICA PARTE DA PORTARIA Nº 490, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 22.753/2012, resolve:

Art. 1º - Retificar parte da Portaria nº 490, de 05 de dezembro de 2012, referente à servidora **ILASI PEREIRA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor PEB A V VI A 11 G, lotado na Secretaria Municipal de Educação, onde se lê: “ 13 dias”, leia-se: “ 15 dias”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 21 de dezembro de 2012.

GERALDO ALVES HENRIQUE
Presidente Executivo

PORTARIA Nº. 523/2012

RETIFICA PARTE DA PORTARIA Nº 497, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI em exercício - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 23.345/2012, resolve:

Art. 1º - Retificar parte da Portaria nº 497, de 07 de dezembro de 2012, referente à servidora municipal **ILASI PEREIRA**

GONÇALVES DE OLIVEIRA, Professor PEB A V VI A 11 G, lotado na Secretaria Municipal de Educação, onde se lê: “04 (quatro) dias, a contar de 18 de dezembro de 2012”, leia-se: “02 (dois) dias, a contar de 20 de dezembro de 2012”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 21 de dezembro de 2012.

GERALDO ALVES HENRIQUE
Presidente Executivo

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS
DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Jerônimo Monteiro, nº 32, Palácio Bernardino Monteiro, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.165.588/0001-90, doravante denominado **CO-DEVEDOR**, representado neste termo pelo **Sr. CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**, Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, portador do CPF nº. 710.507.017-04, residente e domiciliado neste município e o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, autarquia municipal, situado a Rua Rui Barbosa, nº 16, Ed. Santa Cecília, Sala 401, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES, neste ato representado pelo **Sr. GERALDO ALVES HENRIQUE**, Presidente Executivo, portador do CPF nº. 015.198.777-73, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CREDOR**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA DE RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.265.0001/41, com sede na Rua Barão de Itapemirim nº 14, centro, Cachoeiro de Itapemirim, ES, doravante denominado **DEVEDORA**, neste ato representada, por seu Presidente, **Sr. Júlio César Ferrare Cecotti**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 930.230.817-00, residente e domiciliado neste município, com fundamento na Portaria MPS/SPS nº. 402, de 10 de Dezembro de 2008 e alterações e na Lei municipal nº 6.338/09, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O **Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim** é **CREDOR** em face dos **DEVEDORES** na quantia de **R\$ R\$ 211.733,58 (duzentos e onze mil setecentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos)**, referentes às contribuições previdenciárias devidas e não repassadas ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos municipais, no que diz respeito à parte patronal, nos termos do art.12, I c/c art. 13 da Lei Municipal nº 5724/2005.

A importância acima declarada encontra-se discriminada no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento (DCP) em Anexo, que deste instrumento faz parte integrante.

Pelo presente instrumento os **DEVEDORES** confessam o montante da dívida apurado e citado acima, se comprometendo a

quitá-la na forma estabelecida neste termo.

Os **DEVEDORES** renunciam expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assumem integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do **CREDOR** de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Pagamento

Estabelece-se que o valor atualizado da dívida dos **DEVEDORES** com o **CREDOR** é referente ao período de maio de 2012 até novembro de 2012, conforme especificados no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento (DCP) em Anexo, discriminando o valor originário de cada competência, os índices de atualização aplicados e o valor corrigido até a data do parcelamento.

O parcelamento do saldo da dívida patronal da Câmara do Município de Cachoeiro de Itapemirim no montante será pago nas condições a seguir:

a) O montante de **R\$ 211.733,58 (duzentos e onze mil setecentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos)**, cuja responsabilidade da dívida é da **Câmara Municipal**, será pago em **12 (doze)** parcelas mensais e sucessivas de **R\$ 17.644,46 (dezesete mil seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)**, acrescidas dos juros e atualizações estabelecidos na cláusula terceira.

A primeira parcela do valor especificado na alínea “a” do inciso II vencerá em **26/01/2013** e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se os **DEVEDORES** a pagarem as parcelas na data fixada, acrescidas dos juros e atualizações estabelecidos na cláusula terceira.

Ocorrendo atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, incidirão juros equivalentes a 6% (seis por cento) ao ano e correção pelo índice IPCA-E, desde a data do vencimento até a data do pagamento, e multa, no percentual de 5% (cinco por cento).

Os **DEVEDORES** se obrigam, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

O parcelamento dessa dívida, constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, assegurado ao **CREDOR** a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos citados índices até a data da inscrição em Dívida Ativa.

A eficácia deste Termo de Confissão e Parcelamento de Débitos Previdenciários ficará na dependência da comprovação do recolhimento regular, nas épocas próprias das parcelas e das contribuições correntes, a partir da competência do mês em que este Termo for assinado.

Fica acordado que os **DEVEDORES** e o **CREDOR** prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Correção e Multa

Os valores devidos foram atualizados pelo índice IPCA-E acrescido de uma taxa de juros mensal equivalente a 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se multa no percentual de 5% (cinco por cento)

por cada competência e, as parcelas vincendas, determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo índice IPCA-E acrescido de uma taxa de juros de 6% (seis por cento) ao ano, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial, conforme estabelece Lei Municipal de nº. 6.338/09.

CLÁUSULA QUARTA: Da Retenção

O **DEVEDOR** principal (Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim) autoriza que seja efetuada a retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM e o repasse ao **CREDOR** na Agência: 0083-3 Conta: 15839-9 no Banco do Brasil, do valor das parcelas estabelecidas na Cláusula Segunda, corrigidos da forma prevista na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUINTA - Da Inadimplência

Fica convencionado entre as partes que o não pagamento, pelos DEVEDORES, de qualquer das parcelas nos vencimentos estipulados, implicará no imediato vencimento do saldo devedor remanescente, passando a ser inscrito em dívida na Dívida Ativa do CREDOR, com os acréscimos legais.

CLÁUSULA SEXTA: Da mora

O CREDOR não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir os DEVEDORES em mora pelo não pagamento de qualquer das parcelas do presente Termo, sendo que o simples e puro inadimplemento já obrigará aos DEVEDORES a pagarem a totalidade remanescente na forma prevista na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Rescisão:

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

A infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;

A falta de pagamento de três parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições mensais correntes.

A falta de recolhimento de quaisquer contribuições correntes mensais, incidente sobre a remuneração dos servidores efetivos.

A rescisão do presente Termo de Acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas, servirá para inscrição do débito em dívida ativa, no todo ou em parte.

A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor, sujeitando-se a DEVEDORA à cobrança judicial, acrescida dos juros de 01% (um por cento) ao mês, a contar da data da última parcela paga, até a da inscrição da dívida e honorários advocatícios.

CLÁUSULA OITAVA: Da Definitividade.

A assinatura do presente Termo pelos DEVEDORES importa em confissão definitiva e irratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA NONA: Da Publicidade

O presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita por extrato no Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

CLÁUSULA DÉCIMA: Do Foro

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente Termo, as partes de comum acordo elegem o foro da Comarca do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, diante de 2 (duas) testemunhas.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 26 de dezembro de 2012.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI
Presidente da Câmara Municipal

GERALDO ALVES HENRIQUE
Presidente Executivo do IPACI

MARCO AURÉLIO COELHO
Procurador Geral

Testemunhas

Hudson Dessaune da Silva
CPF: 081.467.867-07

Helio Grechi Roza
CPF: 726.445.167-49

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2017/2012. Republicado por incorreção

CONCEDE “COMENDA IGNEZ MASSAD COLA”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido “Comenda Ignez Massad Cola” à:

Castorina Leal Lima Durante
Mara Resende de Carvalho Brito

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 03 de julho de 2012.

JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2074/2012.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores comissionados abaixo relacionados, a partir de 01/01/2013.

ADRIANA GASPAR DA SILVA	ASS.GABINETE PRESIDENCIA
ALEX VAILLANT FARIAS	SECR.ASSES.DAS SESSÕES
ALEXANDRE VALDO MAITAN	SECR.DE APOIO GAB.PARLAM.
AMELIA IDA BRAGA DE SOUZA	COORD.APOIO CASA CIDADÃO
ANGELO MARCELO DOS SANTOS DOMINGUES	SECR.DE APOIO GAB.PARLAM.
BETANIA HENRIQUE LIRIO	SECR.DE APOIO GAB.PARLAM.
BETHANIA ROSA CACEMIRO AYUB	ASSESSOR DE CERIMONIAL
CAMILO LUIZ VIANA	SECR.DE APOIO GAB.PARLAM.
CICERO JOSE DE SOUZA MOURA	ASSESSOR DE CORREGEDORIA
CRISTIANE THOMAZ F R VIEIRA	DIRETOR GERAL
CRISTIANO CARDOSO GOMES	ASS.DE SERV.INT.GAB.PRES.
GUILHERME CRIVEL MASSAD ANTUNES	ASS.DE SERV.INT.GAB.PRES.
GUSTAVO MOULIN COSTA	PROCURADOR.LEGISLATIVO GERAL
IVANA MARCIA RAMOS SILVA	ASS.DE SERV.INT.GAB.PRES.
JAIRO ROSARIO SILVA	SECR.DE APOIO GAB.PARLAM.
JAQUELINE DE OLIVEIRA LOPES	SECR.DE APOIO GAB.PARLAM.
JOAO MARCOS GENAIO SANTOS	ASSESSOR DE COORDENAÇÃO
JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR	SUPERVISOR FINANCEIRO
JOSE ANTONIO MOURA BRAGA	ASS.DE SERV.INT.GAB.PRES.
JOSE CARLOS GUALBERTO DA CONCEIÇÃO	ASSESSOR DE OUVIDORIA
JULIANO FORTUNA MANTUAN	ASS.GABINETE PRESIDENCIA
KARLA CONTARINI STAFANATO	ASSESSOR DE CORREGEDORIA
LEANDRO FERREIRA EIRIZ	ASSESSOR DE COORDENAÇÃO
LUDMILA MACHADO LIMA	CHEFE DE GABINETE
LUIZ FERNANDO ALVES NASCIMENTO	ASSESSOR DE COORDENAÇÃO
NATALINA ROSA ROBERTO RABELO	ASS.DE SERV.INT.GAB.PRES.
OSEAS GRIPP SILVEIRA	ASSESSOR DE OUVIDORIA
PATRICIA RODRIGUES ROSA	ASS.GABINETE PRESIDENCIA
RAFAEL MACEDO BATISTA	ASS.GABINETE PRESIDENCIA
REGINALDO LUIS PEREIRA	ASS.GABINETE PRESIDENCIA
ROBERTA KELLEN GOMES	ASSESSOR DE COORDENAÇÃO
ROBSON ALVES R. JUNIOR	ASSESSOR DE OUVIDORIA
RONALD LEAL LOVATI	COORD.APOIO CASA CIDADÃO
ROSIMAR ALAMON BRITO	ASSESSOR DE OUVIDORIA
SOLANGE PERIM OLIVEIRA	ASS.GABINETE PRESIDENCIA
THAIS SIQUEIRA GOMES	ASS.DE SERV.INT.GAB.PRES.
THIAGO ATHAYDE VIANA	SUPERVISOR DE INFORMATICA

VINICIUS YEE ROZA	COORD.APOIO CASA CIDADÃO
WANDERSON AMORIM DONA	ASS.IMPLEGISLATIVO

Art. 2º - Publique-se para todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 21 de dezembro de 2012.

JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, E AINDA CONSIDERANDO,

**A DISPOSIÇÃO CONTIDA NO § 2º, ARTIGO 38, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;
O PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE CONTIDO NO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
RESOLVE**

1º) Fica convocada Sessão Preparatória para solenidade de posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito do município de Cachoeiro de Itapemirim, ES, para a legislatura de 2013/2016, na forma do artigo 38, §2º da Lei orgânica do Município c.c. Art. 2º, §4º, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

2º) A sessão de posse será realizada no auditório do Teatro Municipal Ruben Braga, de Cachoeiro de Itapemirim, sito a av. Beira Rio, em 1º de janeiro de 2013, as 15:30 horas.

3º) Concluída a posse, os membros do legislativo reunir-se-ão a seguir, no Plenário da Câmara Municipal, na sua sede, sito a Rua Barão de Itapemirim, 14, Centro, para eleição da composição da Mesa Diretora biênio 2013/2014.

4º) Publique-se, Registre-se para todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim, Câmara Municipal, 27 de dezembro de 2012.

JULIO CÉSAR FERRARE CECOTTI
Presidente

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

COMUNICADO

VILLAGGIO CACHOEIRO SPE 134 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, torna público que requereu da SEMMA a Licença Ambiental Prévia-LP, Licença Ambiental de Instalação-LI e Licença Ambiental de Operação-LO para a atividade: 30.01-Movimentação de terra (corte e/ou aterro) e de Licença Ambiental Prévia-LP, Licença Ambiental de Instalação-LI para a atividade: 30.03- Loteamentos e condomínios- Gilberto Machado- Cachoeiro de Itapemirim- ES, NF 5039